



PARECER CONCLUSIVO

**Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77**

**Atualizações:
Resolução Nº 11/2021
Resolução Nº 23/2022**

**Termo de Colaboração nº 207/2018
3º Termo Aditivo nº 04/2021
CRECHE DA CATA PRETA**

EXERCÍCIO 2022

I – A entidade Creche da Cata Preta está situado na Estrada da Cata Preta, 590, Vila João Ramalho, Santo André, SP, CEP 09170-000 e está em regular funcionamento.

Consta no artigo 3º do estatuto da entidade e a finalidade estatutária, que consiste em:

- I – Prestar serviços de assistência e promoção social ou educativa de sua exclusiva iniciativa, desenvolvidos junto a crianças de famílias de baixa renda e em situação de risco e vulnerabilidade social.**
- II – Trabalhar com crianças residentes no município de Santo André, SP, na faixa etária de um ano e oito meses até cinco anos e sete meses, com atendimento em programa de creche, em período integral.**
- III – Realizar atendimento aos pais ou responsáveis pelas crianças assistidas, através de grupos de apoio, grupos pedagógicos, cursos, palestras, conferências e simpósios, contribuindo para o desenvolvimento da dignidade e cidadania das crianças, dos pais ou responsáveis e da própria comunidade.**
- IV – Prestar assessoria psicológica, fonoaudiologia e controle médico, no desenvolvimento evolutivo das crianças assistidas, conforme as suas possibilidades.**
- V – Realizar atividades culturais, vinculadas ao objeto social, podendo participar e/ou promover, festas, bazar, eventos, conferências, seminários, palestras, cursos, exposição, desfiles, mostras, filmes, documentários.**
- VI – Cumprir e fazer cumprir os princípios e fins da educação nacional e legislação correlata: Lei das Diretrizes e Bases (LDB), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), etc.**

O objeto do termo de colaboração consiste:

O presente Termo de Colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº16.870, de 26 de dezembro de 2016, tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2080

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
408/2022	31/01/2022	R\$ 125.700,00	Municipal	R\$ 1.656,88
2037/2022	03/03/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 1.476,05
3372/2022	04/04/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 1.379,49
4587/2022	03/05/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 1.321,03
5812/2022	03/06/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 2.216,87
7390/2022	04/07/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 2.279,84
8984/2022	03/08/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 2.795,95
10680/2022	05/09/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 2.600,08
11935/2022	03/10/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 2.335,97
12942/2022	03/11/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 947,78
14732/2022	05/12/2022	R\$ 85.850,00	Municipal	R\$ 2.905,42
		R\$ 984.200,00		R\$ 21.915,36

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 16/02/2022, 15/03/2022, 19/04/2022, 16/05/2022, 20/06/2022, 15/07/2022, 15/08/2022, 15/09/2022, 17/10/2022, 10/11/2022, 15/12/2022 e 19/01/2023, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 183.176,44
B	Valores repassados no exercício		R\$ 984.200,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 21.915,36
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 1.189.291,80
E	Recursos próprios		R\$ 2.533,03
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 1.191.824,83
H	Total de Despesas		R\$ 901.876,76
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)		R\$ 0,00
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$ 289.948,07
K	Glosa devolvida		R\$ 370,92

V - Conforme P.A. nº 2783/2022, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 370,92 (trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523201260/23-1, fls. 1914. Do saldo remanescente de 31/12/2022 no montante de R\$ 289.948,07, o valor de R\$ 241.872,10 foi utilizado em substituição ao repasse dos meses de



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2081

janeiro, fevereiro e março de/2023, restando o valor de R\$ 48.075,97 que permaneceu como Reserva de Provisionamento para Rescisões, em concordância com estabelecido no art. 3º da Resolução 02/2022-SE.

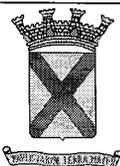
VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS					
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos					
Berçário: 20					
Maternal: 61					
Pré: 20					
Total: 101					
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE					
Mês	Ciclo			Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal	Pré-escola		
Janeiro	20	61	20	101	100%
Fevereiro	20	61	19	100	99%
Março	20	61	17	98	97%
Abril	20	61	17	98	97%
Mai	20	61	17	98	97%
Junho	20	61	17	98	97%
Julho	20	61	17	98	97%
Agosto	20	61	17	98	97%
Setembro	20	61	17	98	97%
Outubro	20	61	17	98	97%
Novembro	20	61	17	98	97%
Dezembro	20	61	17	98	97%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 3º Termo Aditivo nº 04/2021, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos". Com relação às vagas da Pré-escola, as mesmas não puderam ser repostas, devido o estabelecido no artigo 5º, § 3º, da Resolução nº 02/2022-SE¹.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<p>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</p>	<p>Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco e da análise dos seguintes documentos: Diário de Classe; Mapa de Movimento e das relações de alunos inseridas nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.</p>

¹ Considerando que a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996), determina a obrigatoriedade ao poder público, no caso os municípios, o atendimento de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos (Pré-escola) e Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que traz o mesmo teor de obrigatoriedade de atendimento, as creches conveniadas não poderão efetuar inscrições de crianças de Pré-escola, podendo apenas atender em caráter de continuidade.



PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Foram feitas 14 reuniões com as famílias, distribuídas durante o ano letivo, onde foram tratados assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos, tendo a instituição cumprido a meta estabelecida no Plano de Trabalho.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, estando de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são segmentadas em dois momentos, formativas e informes administrativos. No ano de 2022 foram disponibilizadas 10 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião pedagógica, considerando o período de férias/recesso. Foram disponibilizadas 5 formações, com temas escolhidos mediante observações realizadas nas visitas in loco. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% dos encontros.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram relatadas manutenções nos espaços físicos; compra de materiais pedagógicos, limpeza e de manutenção, que proporcionaram a segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2083

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61 no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.

XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVAS** a prestação de contas.

Santo André, 28 de novembro de 2023.


Roseli Fernandes de Souza Mijias

Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Preposto do Termo de Colaboração

De acordo,


Almir Cicote
Secretário de Educação

2084



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523201260/23-1

R\$ 370,92

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 370,92

OBS: CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CRECHE DA CATA PRETA, REFERENTE A GLOSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022, EM 06/04/23 NA C/C 202.201-0 (830).

DATA REPASSE: 12/04/2023

SANTO ANDRÉ, 12 DE ABRIL DE 2023

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA